



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº. 112/2001

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento na quantidade de feitos em todo o Estado, bem como a instalação de duas novas unidades judiciárias na comarca da Capital, fatos esses acarretadores de considerável acréscimo na expedição de mandados, cujas diligências são efetuadas em veículos dos próprios oficiais de justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - O anexo único da Resolução n. 95, de 30 de abril de 1997, passa a vigorar de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da n. 105, de 30.09.1999.

Rio Branco, 03 de outubro de 2001.

(a) Des. **Arquilau de Castro Melo**
Presidente

(a) Des. **Ciro Facundo de Almeida**
Vice-Presidente

(a) Des. **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça

(a) Des^a. **Eva Evangelista de Araújo Souza**
Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

(a) Des^a. **Miracele de Souza Lopes Borges**
Membro

(a) Des. **Eliezer Mattos Scherrer**
Membro

(a) Des. **Francisco das Chagas Praça**
Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE		
TIPO DE MANDADO	CUMPRIMENTO TOTAL	NÃO CUMPRIMENTO
Simples	8%	2,5%
Composto	12%	2,5%